



MEDUSA E A INJUSTIÇA ESTRUTURAL: SOFRIMENTO, VIOLÊNCIA, PATRIARCADO E O DIREITO ACHADO NA RUA

Vanessa Maria de Castro – Universidade de Brasília (UnB)

Grupo de Trabalho: GT 1 – O Direito Achado na Rua: Pesquisas e Práticas

RESUMO:

O presente trabalho propõe uma análise crítica do mito de Medusa e sua representação artística contemporânea, articulando-o com os princípios de Direitos Humanos e a perspectiva do Direito Achado na Rua (Sousa Júnior, 2013). O objetivo é evidenciar como a violência estrutural contra as mulheres se manifesta desde a Antiguidade até os dias atuais, revelando padrões de impunidade masculina e responsabilização da vítima. A metodologia utilizada é de reflexão teórico-crítica, apoiada em literatura feminista, psicanalítica e filosófica, com análise de obra artística contemporânea como dispositivo de denúncia e resistência. Foram mobilizados autores como Kristeva (1989), Freud (2011) Lacan (2006) e Segato (2019), cujas contribuições permitem compreender o sofrimento feminino como produto de estruturas sociais e simbólicas que limitam a autonomia das mulheres. A partir da perspectiva do Direito Achado na Rua, identifica-se como a justiça emergente da experiência social — na rua, na cultura e na memória coletiva — se manifesta na transformação do mito: a obra de Garbati inverte a narrativa tradicional, colocando Medusa como agente e sinalizando possibilidades de reparação simbólica frente à impunidade histórica. Os resultados mostram que a obra e a análise crítica funcionam como forma de reconhecimento do sofrimento feminino, evidenciam a pedagogia da violência e indicam caminhos de resistência que conectam direito formal, experiência social e cultura. Conclui-se que o Direito Achado na Rua se constitui como instrumento de justiça simbólica e prática de enfrentamento da violência estrutural, transformando experiências de opressão em memória, resistência e educação social.

Palavras-chave: Medusa, violência estrutural, direitos humanos, direito emergente, arte e resistência.

1. INTRODUÇÃO

O mito de Medusa, aliado à obra Medusa com a Cabeça de Perseu de Luciano Garbati (2008), oferece uma oportunidade de reflexão sobre as estruturas históricas de opressão das mulheres e os modos pelos quais a justiça formal frequentemente



falha em proteger as vítimas. Este trabalho propõe analisar a violência estrutural contra a mulher a partir de uma perspectiva que integra Direitos Humanos e o Direito Achado na Rua, considerando como práticas e representações emergentes da vida social podem gerar formas alternativas de justiça e reconhecimento. A metodologia é qualitativo-reflexiva, articulando análise de mito, obra artística e literatura crítica. O trabalho envolve o estudo de referências teóricas feministas, psicanalíticas e éticas, bem como o diálogo com a experiência social que funda o Direito Achado na Rua.

2. REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 Mito de Medusa e violência estrutural

Medusa, punida por Atena após ter sido violentada por Poseidon, simboliza a lógica patriarcal de responsabilização da vítima e impunidade do agressor. Autoras como Simone de Beauvoir (2009) e Silvia Federici (2017) indicam que a mulher historicamente é transformada em objeto de punição e vigilância social, sendo seu sofrimento instrumentalizado como pedagogia de controle.

2.2 Direito Achado na Rua e justiça emergente

O Direito Achado na Rua refere-se a normas, práticas e ações de justiça que emergem da experiência concreta e cotidiana das pessoas, especialmente em contextos de vulnerabilidade ou exclusão social. No mito de Medusa, a inversão proposta por Garbati — ao colocar Medusa como agente que segura a cabeça de Perseu — pode ser interpretada como manifestação de direito emergente, no qual a experiência da opressão produz estratégias simbólicas de reparação, reconhecimento e resistência (Segato, 2019).

2.3 Arte, memória e Direitos Humanos

A arte, ao representar Medusa triunfante, funciona como veículo de denúncia e de justiça simbólica, articulando experiências de opressão, memória histórica e



reivindicação de autonomia feminina. Assim, a estética se transforma em dispositivo de Direitos Humanos, pois evidencia o sofrimento estrutural, a impunidade do agressor e a importância de responsabilização real e simbólica.

3. METODOLOGIA

O trabalho foi desenvolvido por meio de análise crítica e reflexão teórica, com base na literatura feminista, psicanalítica e filosófica, articulada à observação e interpretação da obra de Luciano Garbati. O procedimento envolveu:

1. Identificação das dimensões de sofrimento feminino no mito de Medusa.
2. Análise da obra artística como instrumento de reparação simbólica.
3. Articulação das constatações com princípios de Direitos Humanos e práticas do Direito Achado na Rua, compreendendo como a experiência social cria novas formas de justiça emergente.

4. RESULTADOS/DISCUSSÃO

A análise evidencia que a violência contra Medusa, desde o estupro de Poseidon até sua decapitação por Perseu, representa uma lógica cumulativa de opressão, instrumentalização e neutralização da potência feminina. A obra de Garbati subverte parcialmente essa narrativa, colocando Medusa em posição de agente e oferecendo reparação simbólica.

Sob a perspectiva do Direito Achado na Rua, observa-se que tais estratégias emergentes — simbólicas ou práticas — funcionam como mecanismos de justiça alternativa, reconhecendo a vítima, denunciando a impunidade e promovendo a resistência social. O Direito Achado na Rua conecta mito, arte e experiência cotidiana, evidenciando que a justiça pode surgir não apenas do direito formal, mas da mobilização coletiva, da memória e da cultura.



5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O mito de Medusa, sua interpretação artística e a análise crítica demonstram que a violência estrutural contra a mulher é um fenômeno cumulativo e simbólico. O Direito Achado na Rua surge como perspectiva de justiça emergente, que transforma o sofrimento em resistência e reparação simbólica. A obra de Garbati evidencia a importância de reconhecer a vítima como agente, subvertendo a lógica de impunidade e instrumentalização histórica. Conclui-se que a integração de Direitos Humanos e Direito Achado na Rua permite pensar práticas de justiça mais inclusivas, sensíveis à experiência social e capazes de transformar memória de opressão em aprendizado e resistência coletiva.

REFERÊNCIAS

- BEAUVOIR, Simone de. **O segundo sexo**. Nova Fronteira, 2009.
- CASTRO, Vanessa Maria de. **Medusa e a injustiça estrutural**. Palavra em Transe, 28 set. 2025. Disponível em: <https://palavraemtranse.blogspot.com/2025/09/medusa-e-injustica-estrutural.html>. Acesso em: 28 set. 2025.
- FEDERICI, Silvia. **Calibã e a bruxa**: Mulheres, corpo e acumulação primitiva. Elefante, 2017.
- FREUD, Sigmund. **O mal-estar na civilização**. Imago, 2011.
- GARBATI, Luciano. Medusa com a Cabeça de Perseu [Estátua]. Exposição temporária em Collect Pond Park, Nova York, 2020.
- KRISTEVA, Julia. **Poderes do Horror**: Ensaio sobre a abjeção. Perspectiva, 1989.
- LACAN, Jacques. **Escritos**: Um seminário sobre a teoria do sujeito. Jorge Zahar Editor, 2006.
- SEGATO, Rita. **Pedagogia do sofrimento**. Cortez, 2019.
- SOUSA JUNIOR, José Geraldo. **O Direito Achado na Rua**: condições sociais e fundamentos teóricos. Revista de Direito Público, 2013.